

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1 O presente Estudo Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e destina-se subsidiar a **contratação de serviço de fotocópia preto e branco** para as UG ligadas a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	DESCRIÇÃO
2000	2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4000	2006	Fundo Municipal de Saúde de Nossa Sra. Da Glória

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A aquisição em tela visa atender à demanda da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória por meio de suas secretarias e fundos municipais, no que se refere à contratação de serviço de fotocópia preto e branco de documentos para atender as necessidades das unidades vinculadas aos órgãos requisitantes.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público o que se pretende é viabilizar: a reprodução de documentos a serem utilizados no serviço público com o intuito de elevar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Orçamentárias requisitantes, tornando mais ágil e melhorando a operação dos órgãos, promovendo um melhor atendimento ao público em geral.

2.4 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

3 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Sob. DFDs elencados abaixo, conforme documentação juntada, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903900	33903965 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	205	2000	2024
33903900	33903965 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	471	2000	2006

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 A contratada deverá manter ao menos uma unidade de atendimento no perímetro urbano do município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, tendo em vista que seria economicamente e tecnicamente inviável enviar documentos e receber documentos para outras localidades distantes da sede do município.

4.3 A unidade de atendimento deverá atender no período compreendido entre as 07h e as 18h.

4.4 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.5 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 A estimativa de quantidades da demanda para contratação está ajustada pelo histórico de utilização da solução e pode ser observada no item 7 deste estudo.

5.2 As quantidades estão estimadas para o exercício 2024.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A demanda, segundo art. 6º da Lei 14.133/2021-XIII, se refere a XIII - bens e serviços comuns (..), já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3 A restrição do perímetro não compromete a concorrência, pois este município conta hoje com no mínimo 7 empresas dotadas de condições para participar.

6.4 Uma solução para ampliar a concorrência é a instalação de unidades de atendimento, treinamento de pessoal para abastecimento e busca de licenças devidas.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor dos itens se baseia no preço praticado na contratação em curso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA PRETO E BRANCO	11027	UND	140.000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 21.000,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Tendo em vista que o serviço de cópia é de fundamental importância para a elaboração de campanhas e materiais de divulgação da Secretaria de saúde, tanto quanto a impressão de atividades é imprescindível para o desenvolvimento das atividades escolares faz-se necessário a contratação para a devida execução das atividades. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não acontecerá de forma parcelada uma vez que não atende aos pré-requisitos do § 2º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, sendo mais viável fazer a contratação de forma integral.

9.2 No que pese a contratação ser integral a solicitação/ordem de serviço e pagamento será gradual, conforme demanda apresentada pelas Unidades vinculadas.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 O processo de dispensa será realizado de forma centralizada, sendo a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos.

10.2 A economia com esse modelo de contratação se dá não apenas pelo ganho de escala, mas também ao evitar repetição de processos de contratação de itens comuns a todos. Permite, ainda, padronizar requisitos, o que gera maior efetividade na gestão e na fiscalização dos contratos.

10.3 O modelo também garante melhor aproveitamento dos recursos humanos.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1 Designar e treinar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

12.1 Não há contratações que guardam relação com o objeto principal ou que precisam ser contratadas juntamente para sua completa prestação.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há previsão de impactos ambientais.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a necessidade do serviço público.

14.2 Considerando que os riscos envolvidos são administráveis.

14.2 Considerando as informações do presente estudo

14.3 Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Nossa Senhora da Glória, 22 de fevereiro de 2024

Vinícius Brito de Almeida
Secretaria Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento